



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.720/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita do Município de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 26 de Agosto de 2021, a qual será orientada pelo tema central **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro"**, e os seguintes eixos temáticos:

- 1-Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- 2-Participação Social; Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- 3-Financiamento do SUS e Relação Público-Privado; Gestão do SUS e
- 4-Modelos de Atenção à Saúde; Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS; Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e Reformas Democráticas e Populares do Estado

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º. O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio de Portaria do Departamento Municipal de Saúde, e ser publicado no site da prefeitura e no Diário/Semanário Oficial ou em jornal de circulação no município de Ribeirão do Sul/SP.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

§2º. A estrutura organizacional da 2ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Diretora Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o regimento Interno.

Art. 4º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL/SP, 11 DE JUNHO DE 2021.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada Departamento de Administração, na data supra


GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos